



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/
- (14) 3766 9025
Email - pmarandu@uol.com.br

LEI Nº 2570/20, DE 01 DE JULHO DE 2020.

(AUTORIZA A SUSPENSÃO DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS DO MUNICÍPIO DE ARANDU AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (CAPSMAR), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020)

LUIZ CARLOS DA COSTA, Prefeito Municipal de Arandu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias do Município de Arandu à Caixa de Aposentadoria e Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Arandu (Capsmar), com vencimento entre 1º de março de 2020 e 31 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

§ 1º - A suspensão de trata o "caput" desse artigo abrange as seguintes parcelas:

I - Contribuições patronais mensais ordinárias, cuja alíquota é fixada em 15,80%, de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.302/2015, com redação modificada pela Lei nº 2399/17;

II - Contribuição suplementar, fixada em 15%, de acordo com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.302/2015, com redação modificada pela Lei nº 2399/17;

III - Parcelas referentes aos parcelamentos nº 811/2017, 871/2017, 873/2017, 1207/2017, e 1221/2017, todos autorizados pela Lei Municipal nº 2.384/2017;

IV - Parcelas referentes ao parcelamento nº 965/2018, autorizado pela Lei Municipal nº 2451/2018;

§ 2º - Os valores dos recolhimentos não efetuados durante este período deverão ser parcelados posteriormente, na forma do regulamento federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/

- (14) 3766 9025

Email - pmarandu@uol.com.br

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2569/20 de 17 de junho de 2020

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arandu, aos 01 de julho de 2020.

LUIZ CARLOS DA COSTA
Prefeito Municipal